Proc° **12**

Data

23 - **01** - **17**

RELATÓRIO

001/GABJUR/2023 e 001/DACG/2023

De: **GABJUR e DACG**

Para: **Conselho de Administração**

Assunto: **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

I. INTRODUÇÃO

1. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na NAV Portugal (doravante designado abreviadamente por Plano), no que respeita à monitorização das medidas de prevenção de riscos nele estabelecidas prevê, na sua Parte IV, o seguinte:

1.1. "Para monitorar a aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas preventivas estipuladas e que se encontram elencadas na Parte III do presente Plano, devem ser adotadas as seguintes estratégias:

1.1.1. A Direção de Auditoria e Controlo de Gestão deverá inserir no seu Programa Anual de Auditorias, a realização de adequadas ações de auditoria interna, com especial incidência no cumprimento das normas legais e internas e procedimentos relativos à contratação pública e de controlo de regras relativas à inexistência ou situações de impedimento à participação em procedimentos aquisitivos;

1.1.2. O Gabinete de Assuntos Jurídicos e a DACG, deverão elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração, um Relatório relativo à aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas adotadas em matéria de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, propondo as alterações ao presente Plano que forem julgadas convenientes e ou necessárias".

II. ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022:

1. O âmbito do Programa de Auditorias prevê, entre outros, a análise do cumprimento das medidas elencadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sempre que aplicável às áreas auditadas **(Vd. Programa de Auditorias Internas - Anexo 1 do Presente Relatório)**;

2. No programa realizado em 2022, das 13 auditorias efetuadas, foi aplicável a análise do respetivo Plano na auditoria (NAV/AUQ/2022/0002) aos órgãos da Empresa na área de Compras/Contratos.

III. CONCLUSÕES DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022

Medidas de Prevenção previstas no Plano	Ações Desenvolvidas no Ano de 2022
1) "Na designação de chefias e pessoal técnico para integrar equipas encarregadas da elaboração dos documentos a patentear em procedimentos aquisitivos, devem ser, sempre que possível e salvo decisão	Nas Auditorias mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.

especificamente fundamentada do responsável máximo do serviço, segregadas e identificadas as funções de quem elabora as especificações técnicas e de quem propõe os fatores e subfactores que densifiquem o critério de adjudicação, de quem analisa as propostas e de quem indica entidades a convidar para ajustes diretos".	
2) "Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos devem preencher e entregar na respetiva Direção, uma declaração de inexistência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 69º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) competindo ao respetivo Diretor visar essas declarações e promover e manter o respetivo arquivo atualizado e acessível a qualquer auditoria. Esta Declaração não substitui, contudo, a Declaração de inexistência de conflito de interesses prevista no nº 5 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos e de Modelo constante do Anexo XIII do mesmo Código, a qual deve ser assinada por cada um dos membros do Júri antes do início de funções nos procedimentos aquisitivos que seguirem a Parte II daquele diploma legal."	1- Mantém-se ainda em curso a revisão conjunta entre COAPG e GABJUR, pelo que não foi concluído o processo relativo à necessária atualização das declarações de inexistência de impedimentos gerais que, além de manterem a redação do Código do Procedimento Administrativo (CPA) anterior, poderão não ter sido subscritas por todos os intervenientes em procedimentos aquisitivos, dado que as mesmas terão sido solicitadas pela última vez em 2011. 2- Uma vez que se mantém por concluir a revisão do PGRCIC, o mesmo conserva uma versão desatualizada em diversos aspetos organizativos e legais (limiares comunitários e referência a procedimentos aquisitivos desatualizados face ao atual CCP). Além da desatualização do documento, que em nada promove a sua adequada utilização, o mesmo encontra-se publicado no *website* institucional da Empresa, de acesso público, cuja última versão tem data de 2019.
3) "Sempre que se verifique qualquer causa de impedimento, as pessoas referidas no número anterior devem arguir esse impedimento ou pedir escusa de participação no procedimento, nos termos e para os efeitos dos artigos 70º e seguintes do CPA, considerando-se como falta disciplinar grave a violação destes deveres, nos termos e para os	Nas Auditorias mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.

efeitos do artigo 76º do CPA e dos artigos 126.º e 128.º do Código do Trabalho".	
4) "Do Anexo IV ao presente Plano, consta o modelo de Declaração de inexistência de impedimentos".	Descrição idêntica à do ponto anterior.
5) "As funções de assessoria jurídica na contratação pública, designadamente na elaboração de documentos a patentear nos procedimentos aquisitivos e, bem assim, na elaboração e, quando a lei o permita, na negociação de contratos devem ser exercidas, de forma centralizada e diretamente ou sob supervisão do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), por forma a evitar a dispersão, por outras Direções, Gabinetes ou Áreas, de intervenções jurídicas suscetíveis de tornar os referidos serviços de assessoria jurídica, contraditórios ou deficientes".	Descrição idêntica à dos pontos anteriores.
6) "A elaboração das peças de procedimentos aquisitivos que respeitem à formação de contratos: **a)** De locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos. **b)** Contratos de empreitadas cujo preço contratual exceda € 15.000,00, deve competir a uma equipa pluridisciplinar constituída por, pelo menos, um elemento da Direção, Gabinete ou Área interessado, um elemento da Direção de Estudos e Projetos (DEP) no caso de se tratar de uma empreitada, um elemento da Direção Administrativa e Financeira (DAFIN) e um elemento do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), salvo em	Descrição idêntica à dos pontos anteriores.

casos devidamente justificados que devem ser obrigatoriamente fundamentados, de forma concreta e completa, pelo Diretor ou Responsável de Área da Direção, Gabinete ou Área interessado na aquisição".	
7) Na definição das entidades a convidar nos procedimentos por ajuste direto, quer respeitem direta ou principalmente ou não, à atividade de navegação aérea, além da Direção, Gabinete ou Área proponente, a DAFIN/COAPG deverá indicar outras entidades, consoante o conhecimento do mercado que possua, nomeadamente através da plataforma de contratação pública em utilização na empresa, criando um sistema de rotação de entidades convidadas, em especial quando se trate da aquisição de bens de consumo corrente, designadamente de economato".	Nas Auditorias mencionadas no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.
8) "Sempre que no ajuste direto, para montantes superiores a € 5.000,00, seja convidada apenas uma entidade, o Diretor da unidade ou subunidade orgânica proponente deverá, sem qualquer exceção, fundamentar tecnicamente, de forma inequívoca, concreta e completa, essa decisão".	Descrição idêntica à do ponto anterior.
9) "Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos, devem cumprir pontual e exatamente e com a diligência devida, todas as normas legais e regulamentos internos em vigor, relativos ou que possam relevar para as respetivas funções ou tarefas no âmbito da contratação pública, nomeadamente o Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (MPABS) e o Código de Ética".	Descrição idêntica à dos pontos anteriores.
10) "As presentes medidas preventivas deverão ser introduzidas nos	Descrição idêntica à dos pontos anteriores.

locais próprios do Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços".	
11) Conclusões do Rel. NAV/AUQ/2022/0002 na área de Compras/Contratos	1- Genericamente identificaram-se melhoramentos ao nível da tramitação dos processos aquisitivos, havendo ainda margem para a melhoria de alguns aspetos, nomeadamente quanto à revisão dos elementos da PA (Pedido de Aquisição) e da NE (Nota de Encomenda), Lista de Fornecedores e Controlo dos Limites do art. 113º; 2- Mantém-se a necessidade de revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), já recomendada na auditoria anterior, alertando-se nomeadamente para a desatualização face às disposições legais em vigor, e para o facto deste Plano ser de acesso público através do site institucional da Empresa. 3- Necessidade de atribuir o suporte contratual adequado a algumas prestações de serviços já identificadas em anteriores relatórios, reiterando-se a inexistência de uma análise frequente por cada Direção numa perspetiva de atuação proactiva.

A Diretora do Gabinete Jurídico

Lucia Casqueiro

Digitally signed by Lucia Casqueiro
DN: dc=priv, dc=nav, ou=ORG_NAV, ou=GABJUR, cn=Lucia Casqueiro
Date: 2023.01.30 12:15:33 Z

Lúcia Casqueiro

A Diretora de Auditoria e Controlo de Gestão

Carla Moiteiro 2023.01.26 15:01:48 Z

Carla Moiteiro

NAV Portugal, E.P.E.

Anexo 1: Programa das Auditorias Internas de 2022

Quadro 1 – Proposta – Programa de Auditorias para 2022

Órgãos / Áreas a Auditar			2022												Bolsa Auditores (ISOP/GIQUA/FORMA)								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	CA	RS	FA	JO ISOP	CB ISOP	CS ISOP	SS GIQUA	HM GIQUA	PS FORMA
DOPLIS	Lisboa	MANLIS, TELLIS, MELLIS, SAGLIS											x				x			x	x		
		DOPLIS, TRALIS, TWRLIS, CONLIS, FMP e ICALIS												x			x		x				
	Porto	TWRPOR / MANPOR	x														x	x	x			x	
	Faro	TWRFAR / MANFAR										x					x		x			x	
	P. Santo	TWRSAN / MANSAN		x													x	x	x		x		
DOPATL	S. Maria	MANATL, TELATL, MELATL, NAPATL							x								x			x		x	
		DOPATL, TRAATL, CONTATL, ICAATL POPATL			x												x		x				x
	Horta	TWRHOR / MANHOR				x											x		x		x		
	P. Delgada	TWRPON / MANPON					x										x		x			x	
FORMA (Inclui DAFIN/APLOG – Ambiente)								x									x		x		x		
Compras / Contratos (DAFIN, DOPLIS, DOPATL)			x	x	x										x	x							
Investimentos (DEP, DAFIN, DOPLIS, DOPATL)						x	x	x							x	x							
Rendimentos (DAFIN, DOPLIS, DOPATL)									x	x	x				x	x							
Gastos com o Pessoal (DREL, DAFIN, DOPLIS, DOPATL)												x	x	x	x	x							
		Nº de auditorias 14													4	4	10	2	8	2	4	4	1

Legenda:

CA-Cristina Amaral; **RS**-Rita Santos; **FA**-Filipe Alves; **JO**-José Ornelas; **CB**-Castelo Branco; **CS**-Conceição Sebastião; **SS**-Susana Simão; **HM**-Hugo Mateus; **PS**-Paulo Silva

Coordenador	Auditor